



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

### Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1997.

1 Às dezessete horas do dia vinte e três de janeiro do ano de mil  
 2 novecentos e noventa e sete (23.01.97), nesta cidade do Recife, Capital  
 3 do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:  
 4 Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des.  
 5 Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª  
 6 Região, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva; Juiz de Direito, Dr. Roberto  
 7 Ferreira Lins e o Jurista, Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra, comigo,  
 8 Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e  
 9 aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou as  
 10 ausências do Juiz de Direito Dr. Eduardo Augusto Paurá Peres e do  
 11 Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias e relatou  
 12 os seguintes processos da Classe I, Feito Administrativo, em que os  
 13 Juízes Eleitorais solicitam a prorrogação, por mais um ano, do prazo de  
 14 permanência de Auxiliares de Cartório: PROCESSO N° 8410/97, da 93ª  
 15 Zona, Vicência, Maria Ferreira Sabino Filha e Maria de Fátima Lemos;  
 16 PROCESSO N° 8411/97, da 9ª Zona, Recife, Lúcia Helena Rodrigues  
 17 Guimarães, Maria Tereza Falcão de Aquino, Vandek Rômulo Marques  
 18 Rocha e Marcos Francisco da Cruz; PROCESSO N° 8412/97, da 7ª  
 19 Zona, Recife, Maria José de Melo Rodrigues, Ramiro Gomes de Araújo,  
 20 Maria Ester Barreto Jordão e Luciana Vieira de Melo Correia;  
 21 PROCESSO N° 8413/97, da 29ª Zona, Gameleira, Avandise Moreira de  
 22 Andrade. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA: “Unanimemente,  
 23 deferida a permanência por mais um ano”. Em seguida, o Des.  
 24 Presidente passou a palavra ao JUIZ ROBERTO LINS, que relatou o  
 25 seguinte feito da Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário: PROCESSO  
 26 N° 4602/96, da 43ª Zona Eleitoral, Catende, em que a Coligação  
 27 Catende-Campanha de Tendência Democrática recorre contra decisão da  
 28 58ª Junta Apuradora, que considerou válidos dois votos para o candidato  
 29 de n° 40 e um voto para o candidato a vereador de n° 11.610, quando  
 30 deveriam ter sido considerados nulos. DECISÃO: “Preliminar e  
 31 unanimemente, não se conheceu do recurso com relação à primeira  
 32 cédula, por falta de interesse processual, uma vez que a Junta considerou  
 33 nulo o voto referente à eleição proporcional. Com relação às duas outras  
 34 cédulas, foi negado provimento ao recurso”. Posteriormente, o Des.  
 35 Presidente solicitou aos presentes que se retirassem do recinto, pois o  
 36 Tribunal iria, em Sessão Secreta, apreciar o PROCESSO N° 247/96,

37 Classe XVI, Reclamação e Representação, da 34ª Zona, Surubim,  
38 Relator: Juiz Roberto Lins, em que o PPB representa contra o Juiz  
39 Eleitoral daquela Zona Eleitoral, alegando a prática de atos ilícitos e  
40 abuso de autoridade. DECISÃO: “Unanimemente, convertido o  
41 julgamento em diligência, para a ouvida do Juiz a respeito dos fatos  
42 alegados”. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que,  
43 para constar, eu Marina Lúcio Prado, Diretora Geral da  
44 Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai  
45 devidamente assinada.

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. At the top left, there is a signature that appears to be 'Roberto Lins'. To its right, there are initials 'R.L.'. Below these, there is a large, stylized signature that is difficult to decipher but appears to be 'Marina Lúcio Prado'. To the right of this signature, there are initials 'M.L.P.'. At the bottom, there is a very large, sweeping signature that spans across the width of the page, which is also difficult to decipher but appears to be 'Marina Lúcio Prado'.